

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de estações de recarga de tablets e chromebooks educacionais, com capacidade para armazenar, proteger, transportar e recarregar no mínimo 36 equipamentos por unidade, a serem entregues em escolas da rede municipal de ensino de Pinheiral/RJ.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	<p>ESTAÇÃO MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E RECARGA (GABINETE DE RECARGA)</p> <p>Gabinete: Confeccionado em chapas de aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm, submetido a tratamento químico de superfície e pintura eletrostática texturizada de alta resistência nas cores preto, branco ou cinza.</p> <p>Mobilidade: Composto por 04 (quatro) rodízios de diâmetro mínimo de 4", com banda de rodagem emborrachada e giro de 360°, sendo ao menos 02 (dois) dotados de sistema de travamento por freio.</p> <p>Deve possuir 02 (duas) alças tubulares laterais para manuseio.</p> <p>Peso e Dimensões: Peso máximo total do equipamento de 45 kg.</p> <p>Superfície superior externa com acabamento em tecido antiderrapante. CAPACIDADE E ORGANIZAÇÃO INTERNA:</p> <p>Acomodação: Capacidade mínima para 36 (trinta e seis) dispositivos móveis (Chromebooks ou tablets) com tela de até 12".</p> <p>Compartimentação: Divisórias internas individuais com dimensões máximas de compartimento de 25 mm (L) x 300 mm (A) x 300 mm (P).Bandejas: Incluir 01 (uma)</p>	UNIDADE	10



Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

<p>bandeja com reforço longitudinal e compartimentos específicos para notebook do instrutor e roteador (superfície antiderrapante), além de 02 (duas) bandejas internas em chapa de aço 0,90 mm com reforço.</p> <p>SEGURANÇA E FECHAMENTO:</p> <p>Acessos: 04 (quatro) portas (duas frontais e duas traseiras) com aberturas para ventilação térmica e dobradiças internas para impedir remoção externa. Sistema de Fechadura: Fecho escamoteável em poliamida reforçada com 30% de fibra de vidro, aditivo retardante de chama (UL-94 Grau V0). Maçaneta com acionamento por mola após destravamento por chave tipo Yale e trancamento automático ao alojar.</p> <p>Mecanismo de Travamento: Sistema de fechamento de três pontos (superior, inferior e central).</p> <p>Opcional de diferencial por cremone com curso estendido para maior rigidez estrutural.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO E RECARGA:</p> <p>Gerenciamento: Módulo eletrônico central independente e pré-programado para distribuição inteligente de corrente. Painel com interruptor liga/desliga e indicador luminoso. Distribuição: 04 (quatro) réguas modulares com no mínimo 10 (dez) tomadas cada (padrão NBR 14136), totalizando capacidade excedente aos 36 dispositivos.</p> <p>Alimentação: Cabo único de 5 metros, plugue 2P+T (10 A), com consumo total máximo do conjunto limitado a 10 A.</p> <p>Proteção Elétrica: Equipado com Interruptor Diferencial Residual (IDR) de 30 mA, disjuntor de 16 A e proteção contra sobrecarga/choque. Função de reinício automático pós-interrupção de energia.</p> <p>Climatização: Sistema de exaustão forçada composto por ventilador e exaustor para controle de temperatura interna.</p> <p>Interface: Display digital de 4 dígitos para monitoramento da porcentagem de</p>		
---	--	--



Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

	<p>corrente e timer configurável por botões de edição.</p> <p>MONITORAMENTO E RASTREAMENTO: Tecnologia: Módulo de rastreamento integrado via Bluetooth Low Energy (BLE), compatível com redes colaborativas de localização (crowdsourcing). Especificações do Rastreador: Autonomia mínima de bateria de 6 meses, grau de proteção IP67, peso inferior a 15g, com criptografia de dados e alertas de proximidade via aplicativo dedicado (iOS/Android).</p> <p>CUSTOMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: Logotipo: Aplicação de logomarca institucional na parte superior (área de 8 x 16,4 cm) via processo de serigrafia ou gravação a laser com tinta eletrostática, garantindo resistência à abrasão e raspagem. A proponente deverá instruir o processo com a seguinte relação de documentos, garantia e certificações:</p> <p>Garantia: Mínima de 12 (doze) meses integral (peças, mão de obra e deslocamento), prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada. Certificação Ambiental: Registro obrigatório no IBAMA (nº 8000615).</p>		
--	--	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

A Vigência Contratual será com validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2.2. O edital deverá prever, ainda, a possibilidade de Termo Contratual, considerando que esta demanda se enquadra nos termos do art. 106 e 107 da mesma lei. Diante disso, com a confecção de Termo de Contrato, a Vigência Contratual será com validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

2.3. Prorrogação do Contrato:

Em havendo Contrato firmado, deverá prever a renovação com prorrogação, pelo período previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Considerando a obrigatoriedade prevista no art. 92, §3º da Lei 14.133/2021, o contrato deverá prever reajuste, considerando o IPCA como índice a ser utilizado.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A presente contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições para o uso pedagógico das tecnologias digitais nas escolas da rede municipal de ensino, fortalecendo as políticas educacionais voltadas à inovação, à inclusão digital e à melhoria da qualidade do ensino.

A aquisição de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de Tablets e Chromebooks educacionais, contribuirá para otimizar o uso dos equipamentos já disponibilizados às unidades escolares, assegurando sua conservação, segurança e acessibilidade para alunos e professores.

Com isso, a iniciativa promove o uso responsável dos recursos públicos, ao proteger os bens adquiridos e garantir sua utilização contínua e eficiente no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, favorece a modernização das práticas pedagógicas, ampliando o acesso dos estudantes às ferramentas tecnológicas e fortalecendo a política de transformação digital na educação municipal.

Portanto, a contratação possui claro interesse público, pois visa potencializar o investimento realizado em equipamentos tecnológicos, melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e oferecer aos alunos um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, seguro e inovador.

3.2. Metodologia do quantitativo:

A definição do quantitativo estimado baseou-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação, considerando as necessidades atuais e projetadas das unidades escolares da rede municipal de ensino. Essa metodologia assegura que as quantidades propostas representem com fidelidade a necessidade real da rede municipal, evitando tanto o superdimensionamento quanto o desabastecimento, garantindo eficiência, economicidade e uso racional dos recursos públicos.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo estimado para a aquisição dos gabinetes foi definido com base no diagnóstico das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, levando em consideração a

Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

quantidade de equipamentos tecnológicos em uso (Tablets e Chromebooks Educacionais) e a demanda por infraestrutura adequada para seu armazenamento, transporte e recarga simultânea.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender o uso pedagógico pleno dos equipamentos tecnológicos, assegurando que cada escola possua, no mínimo, um gabinete compatível com sua necessidade de armazenamento e recarga, e que unidades de maior porte possam dispor de mais de um equipamento, conforme sua estrutura e número de alunos atendidos.

Dessa forma, o quantitativo solicitado mostra-se justo, coerente e tecnicamente fundamentado, assegurando a eficiência da contratação, a adequação às necessidades pedagógicas e o uso racional dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta contempla a futura e eventual aquisição de gabinetes móveis destinados ao armazenamento, transporte e recarga simultânea de Tablets e Chromebooks Educacionais, utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Essa solução visa atender de forma integrada e eficiente às demandas de infraestrutura tecnológica das escolas, permitindo que os equipamentos educacionais sejam armazenados de maneira organizada, recarregados com segurança e transportados com facilidade entre as salas de aula, laboratórios ou setores administrativos.

Com a implementação dessa medida, a Secretaria Municipal de Educação e Inovação garantirá maior durabilidade aos dispositivos, otimização do tempo pedagógico e melhor aproveitamento dos investimentos públicos realizados em tecnologia educacional.

Além disso, a adoção dos gabinetes de recarga e armazenamento proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas mediadas por tecnologia, contribuindo para a modernização do ensino, o fortalecimento das competências digitais e a inclusão tecnológica de alunos e professores.

- A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

- Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços considerando a baixa complexidade do feito. Entretanto, serão requeridos, no procedimento como um todo, os documentos de regularidade fiscal dos participantes.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou prova de conceito (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.5. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 1 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

6.6. Em havendo Contrato firmado, deverá prever a renovação com prorrogação, pelo período previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Considerando a obrigatoriedade prevista no art. 92, §3º da Lei 14.133/2021, o contrato deverá prever reajuste, considerando o IPCA como índice a ser utilizado.

6.8. Considerando a natureza e o valor do bem, bem como a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos nas unidades escolares, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceitação definitiva dos gabinetes.

6.8.1. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica integral, realizando reparo, substituição de peças ou troca do equipamento, quando necessário, sem ônus para a Administração Pública.

6.8.2. A contagem do prazo de garantia será interrompida durante o período em que o produto estiver em manutenção, retomando-se apenas após o retorno e funcionamento pleno do equipamento.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

6.8.3. Todos os componentes elétricos dos gabinetes, tais como cabos, tomadas, disjuntores e demais dispositivos, possuam certificação do INMETRO, garantindo conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade vigentes.

6.8.4. O cumprimento das condições de garantia deverá estar expressamente indicado na proposta comercial e nos documentos contratuais, garantindo a proteção do interesse público, a segurança do investimento realizado e o atendimento às normas previstas na legislação consumerista vigente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Frete e impostos inclusos pela empresa ganhadora do certame.
- 7.2. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.3. O objeto do contrato deverá ser entregue, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, situada na rua Nini Cambraia, nº170, Centro, Pinheiral.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a Contratação de empresa para o fornecimento de estações de recarga de tablets e chromebooks educacionais, com capacidade para armazenar, proteger, transportar e recarregar no mínimo 36 equipamentos por unidade, a serem entregues em escolas da rede municipal de ensino de Pinheiral/RJ.

9. DA GESTÃO E FISCALIAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Carolina Correa de Souza / Cargo: Assessor II / Mat. 9779-5

Gestor do futuro Contrato: Marcela de Moura Teodoro / Cargo: Agente Técnico Municipal/Mat.9722-7

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço por Item.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá** ser aplicado a presente contratação devido a natureza do fornecimento. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada, poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11.4. Deverá haver a aplicação da Lei nº 123/2006, no que tange a aplicação das vantagens de participação de empresas MEI/ME e EPP. Entretanto, a licitação não deverá ser exclusiva para MEI/ME ou EPP e nem mesmo o objeto deverá contemplar cota exclusiva para este tipo de empresa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ESTAÇÃO MÓVEL DE ARMAZENAMENTO E RECARGA (GABINETE DE RECARGA)	Unidade	10	R\$ 15.300,00	R\$ 153.000,00

12.2. Os documentos que comprovam o valor estimativo encontram-se anexos aos ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
74	06.001.12.361.3.20304.4.4.90.52.00.00.00.00.1.573.0000.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
123	2026		

Pinheiral, 31 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA SABENÇA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Data: 10/04/2026 10:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Sabença de Oliveira Santiago

Inspetor de Alunos

Matrícula: 9406-8